



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2005.

Altera os § 5º e § 6º, e acrescenta o § 7º, do art. 1º da Lei nº 1.466/2000.

ANTÔNIO HONÓRIO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O § 5º do art. 1º, da Lei Municipal nº 1466/2000 passa a ter a seguinte redação:

§ 5º - A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas declaradas por Lei como de interesse social consistirá no mínimo de:

- I** - Vias de circulação;
- II** - Escoamento das águas pluviais;
- III** - Rede para abastecimento de água potável;
- IV** - Soluções para o escoamento sanitário, energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
- V** - Guias e sarjetas;
- VI** - Pavimentação asfáltica.

ARTIGO 2º - O § 6º do art. 1º da Lei nº 1466/2000 passará a ter a seguinte redação:

§ 6º - Não se aplicam os itens "V" e "VI" do parágrafo anterior, quando se tratar de loteamento popular, realizado pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

ARTIGO 3º - Acrescenta-se ao art. 1º da Lei nº 1466/2000 o § 7º, com a seguinte redação:

§ 7º - Não se aplica o item "VI" do § 5º, quando se tratar de loteamento fechado de iniciativa privada.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de dezembro de 2005.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA
Oficial de Gabinete